



Comissão de Saúde

Relatório Final

Petição n.º 186/XII/1.ª

Peticionário:

Margarida Fonseca

Movimento dos Utentes dos Serviços

Públicos (MUSP)

N.º de assinaturas:

5.360

Assunto: *“Contra o encerramento das urgências noturnas do Hospital dos Covões.”*

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por 5.360 cidadãos e da iniciativa do Movimento dos Utentes dos Serviços Públicos (MUSP), deu entrada na Assembleia da República, a 11 de Outubro de 2012 e, tendo sido admitida, foi a mesma remetida no mesmo dia para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respectivo parecer.

II – Conteúdo e objeto da Petição

Os peticionários pretendem, através desta iniciativa, a manutenção das urgências noturnas do Hospital dos Covões.

Alegam que a decisão do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC) de encerrar as urgências noturnas do Hospital dos Covões cumprindo uma decisão do Governo, porá em risco a qualidade de acesso à saúde uma vez que nos últimos anos, encerraram e diminuíram valências em muitos serviços de saúde de proximidade nos concelhos abrangidos.

O Hospital dos Covões serve uma população de cerca de 400 mil utentes do SNS e a transferência dos seus doentes para os Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC) porá em risco a qualidade dos cuidados prestados, uma vez que as urgências dos HUC não têm já capacidade para tratamento e internamento com a qualidade necessária para todos os doentes que as procuram.

Acrescem ainda os Peticionários que o crescente aumento das taxas moderadoras, os aumentos dos medicamentos, os cortes nos apoios ao transporte de doentes e o encerramento de centros e de extensões de saúde, põem em causa o Serviço Nacional de Saúde, universal, geral e tendencialmente gratuito.

Por último referem ainda que ao mesmo tempo que se decide o encerramento noturno das urgências do Hospital dos Covões, abrem unidades privadas em que, entre outras valências, possuem serviços de urgências, o que consideram ser um escandaloso processo de favorecimento do negócio da saúde.



Comissão de Saúde

III – Análise da Petição

Esta Petição deu entrada a 11 de outubro de 2012 e, após admitida, foi distribuída no próprio dia, à Comissão Parlamentar de Saúde.

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível; os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma, tratando-se de uma Petição com 5.360 assinaturas, torna-se obrigatória a audição dos peticionários e a sua discussão em reunião de Plenário da Assembleia da República, bem como a sua publicação em Diário da Assembleia da República.

Refira-se ainda que, nos termos do artigo 20º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão competente pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações sobre a matéria em questão, às entidades que entender relevantes.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

De modo a melhor se esclarecer sobre o assunto em análise, o Deputado relator solicitou a audição dos agentes envolvidos nesta temática, nomeadamente do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra e do presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Centro, bem como dos próprios peticionários, que foram realizadas nos dias 8 e 23 de Janeiro, respetivamente.

Na audição realizada no dia 8 de Janeiro com o Presidente do Conselho de Administração dos HUC, Dr. José Martins Nunes, e onde estiveram presentes além do Deputado relator, a Deputada Rita Rato (Grupo Parlamentar do PCP), o Deputado Nuno Reis e a Deputada Laura Esperança (Grupo Parlamentar do PSD), foi referido que de facto não se tratou de um encerramento, mas sim de uma concentração da urgência polivalente do CHUC, no período noturno, no polo HUC-CHUC. O CHUC tem uma urgência polivalente para adultos, com dois polos durante o dia e fins de semana. No período noturno, a urgência foi concentrada no polo HUC. Tendo esta concentração constituído uma decisão estratégica do CHUC.

Comissão de Saúde

Foi também contestado que a decisão de concentração das urgências polivalentes ponham em risco a qualidade do acesso à saúde uma vez que, conforme referiu, esta medida foi permitiu diminuir o tempo de espera para o internamento na urgência no Hospital dos Covões de 3,4 dias média, para um máximo de 12 horas. O acesso dos doentes a uma urgência polivalente ficou pois, mais facilitado sendo possível em simultâneo a abertura de um Centro de Trauma de nível I e absorver as urgências dos dois polos, sem um aumento total de doentes, no referido período em relação às médias.

Quanto ao facto de os Peticionários referirem que as urgências dos HUC já não terem capacidade para tratar e internar os doentes que a procuram, o Presidente do CA do CHUC garantiu que tal não era verdade, que a concentração era uma solução que oferecia ainda mais segurança, uma vez que no polo HUC passaram a existir valências que não existiam no Hospital dos Covões, nomeadamente, Centro de Trauma nível I, Unidade de Cuidados de Queimados, Cirurgia Vasculuar, Dermatologia, Endocrinologia, Cirurgia Cardiorácica, Cirurgia Pulmonar, Cirurgia Maxilofacial, entre outras. Referiu também que a capacidade instalada no polo das urgências dos HUC é suficiente para abranger o número médio de atendimentos no referido período (+/- 40 doentes) e que a concentração das urgências noturnas (soma das 2) não alterou o perfil das urgências no HUC, em relação à situação de 2011.

Com esta medida possibilitou-se a existência, no Hospital dos Covões, de uma unidade de cirurgia de ambulatório. O que se pretende não é o encerramento desta unidade hospitalar, mas sim um ganho em eficiência, que passa pelo encerramento das urgências noturnas e que certamente trará uma realidade diferente até com mais ganhos para os Covões.

No mesmo dia foi também realizada a audição do Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Centro, Dr. José Manuel Tereso, que esclareceu que houve de facto uma concentração das urgências noturnas nos HUC mas que, com esta medida, o Hospital dos Covões adquiriu valências que não possuía antes. Por outro lado, considera que existe uma preocupação muito grande em levar à periferia novas especialidades, em abrir novas urgências básicas e pondo no terreno mais meios. A prova disto mesmo é que existe uma panóplia de serviços nos cuidados primários quer ao nível dos centros de saúde quer ao nível das USF's. Relativamente ao acesso, considera que os utentes têm tido todo o acesso disponível aos cuidados de saúde e que este deve sempre ser feito, numa primeira fase, através do médico de família. Lembrou no entanto que às vezes as pessoas misturam realidades que não são compatíveis: não se pode pugnar pelo aumento das USF's e ao mesmo tempo exigir o



Comissão de Saúde

aumento de unidades de saúde de proximidade, pois estas duas realidades são incompatíveis.

Por último referiu que não existe nenhuma urgência privada, noturna, à volta da cidade de Coimbra. Existem unidades privadas mas nenhuma delas possui urgência noturna.

No passado dia 23 de janeiro procedeu-se à audição dos peticionários, estando desta vez presentes apenas o Deputado relator e a Deputada Rita Rato (GP/PCP). Nesta audição os Peticionários reiteraram o que consta do texto da Petição.

Consideram que o serviço de urgências noturno na unidade hospitalar dos Covões faz falta à população que continua a seguir o desenrolar dos acontecimentos com muita atenção e preocupação. Lamentam ter sido confrontados com uma decisão unilateral tomada por parte da Administração Regional de Saúde do Centro e pelo Ministério da Saúde e que o serviço tenha sido encerrado sem que os profissionais ou as populações tenham sido ouvidas.

Consideram que existe um conjunto de falhas com o encerramento da urgência noturna dos Covões, pois as valências que as entidades decisoras referem como contrapartida, não existem nem tão pouco estão a funcionar, como é o caso do Centro de Trauma de nível I. Receiam que com a transferência do serviço de urgências noturno, com a redução de outros serviços e com a eminência de encerramento de outras valências, se estejam a abrir portas para o desmantelamento e posterior encerramento do Hospital dos Covões. E não percebem o porquê desta decisão, tanto mais que há pouco tempo, pouco tempo antes da decisão de encerramento das urgências noturnas, tinha existido um investimento público em obras de remodelação. Consideram que os HUC, com o encerramento dos serviços da zona envolvente e não se tendo verificado um reforço significativo de meios - apenas 1 médico -, ficarão sobrelotados. Isto quando todos os estudos técnicos recomendam a existência de uma urgência polivalente por cada 800 mil utentes, a população que recorre à urgência dos HUC, excede já os 2 milhões de utentes.

Por último refutam o argumento de que as duas urgências distam apenas 7 quilómetros uma da outra, o equivalente a 7 minutos, pois consideram que esse argumento só pode ter sido mencionado por parte de quem não conhece a realidade local.

Nos termos do artigo 20º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão competente pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações sobre a

Comissão de Saúde

matéria em questão, às entidades que entender relevantes. No dia 6 de Dezembro de 2012 foi solicitado ao Ministério da Saúde que se pronunciasse sobre este tema. No passado dia 10 de janeiro foi recebida a resposta a este pedido de informação, esclarecendo o Ministério da Saúde a sua posição, nos seguintes termos:

“(...) não se tratou de um encerramento da urgência. Tratou-se da concentração da urgência polivalente do CHUC, no período noturno, no polo HUC-CHUC.

O CHUC tem uma urgência polivalente para adultos, com dois polos durante o dia e fins de semana. No período noturno, a urgência foi concentrada no polo HUC.

A decisão de concentração das urgências polivalentes constituiu uma opção estratégica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, e não põe em risco a qualidade do acesso à saúde. Com esta concentração foi possível diminuir o tempo de espera para internamento na urgência do HG (vulgo Covões) de 3,4 dias média, para um máximo de 12 horas. O acesso dos doentes a uma urgência polivalente ficou mais facilitado, dado que foi possível abrir, concomitantemente, um Centro de Trauma de nível I e absorver as urgências dos dois polos, sem aumento total dos doentes, no referido período em relação às médias.

A concentração é uma solução segura. No nosso ponto de vista, uma solução ainda mais segura, dado que no polo HUC existem valências que não existiam no Hospital Geral (Covões).

A capacidade instalada no polo das urgências dos HUC é suficiente para absorver o número médio de atendimentos no referido período (+/- 40 doentes). A concentração das urgências noturnas (soma das 2) não alterou o perfil de urgências no HUC em relação a 2011, cuja capacidade instalada é a referência.

Por outro lado, o polo dos HUC-CHUC possui 36 camas (5º piso) em reserva estratégica, que nunca necessitaram ser ativadas para internamentos provenientes da urgência, após a sua concentração noturna.”

Nestes termos e tendo em conta os considerandos que antecedem, considera-se que está reunida a informação suficiente para apreciação desta iniciativa em Plenário, adotando a Comissão Parlamentar de Saúde o seguinte

Parecer

1 – De acordo com o disposto no nº8 do artigo 17º da Lei 45/2007 de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido à Presidente da Assembleia da República;

2 – Tendo em conta o nº2 do artigo 26º do já mencionado diploma, deve este mesmo relatório ser publicado na íntegra, no Diário da Assembleia da República;

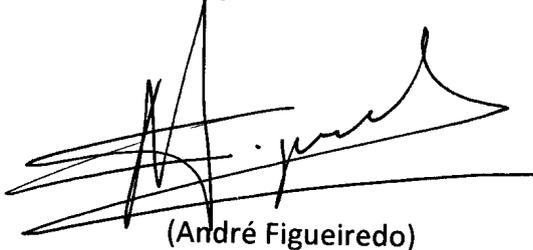
Comissão de Saúde

3 – Conforme o disposto no artigo 24º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição deverá ser agendada para ser apreciada em reunião Plenária da Assembleia da República;

4 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

Assembleia da República, 28 de janeiro de 2013.

O Deputado Relator



(André Figueiredo)

A Presidente da Comissão



(Maria Antónia Almeida Santos)